



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 078, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Declara de utilidade pública para instituição de faixa de servidão administrativa as áreas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Arts. 2º, 3º, 5º, alíneas “d” e “h”, 6º, 15 e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o processo administrativo da SANEAGO nº 18796/2023;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2024034370;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para instituição de faixa de servidão administrativa, em favor da SANEAMENTO DE GOIÁS S.A – SANEAGO, as áreas de propriedade particular localizadas no Município de Luziânia-GO, discriminadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas referenciadas no caput deste artigo destinam-se à relocação de trecho de rede coletora de esgoto (aproximadamente 400 m) no bairro Jardim Sion, no Município de Luziânia-GO.

Art. 2º Fica a SANEAGO autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição de servidão administrativa de que trata este Decreto, inclusive a de alegar o caráter de urgência para imissão provisória na posse dos imóveis declarados de utilidade pública, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



ANEXO ÚNICO

ÁREAS DE TERRA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À RELOCAÇÃO DE TRECHO DE REDE COLETORA DE ESGOTO (APROXIMADAMENTE 400 M) NO BAIRRO JARDIM SION, NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO

ÁREA I

DENOMINAÇÃO	FAIXA DE SERVIDÃO- RELOCAÇÃO DE TRECHO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO BAIRRO JARDIM SION
ÁREA	1.596,55 m ²
LOCALIZAÇÃO	Fazenda Marcelino, Município de Luziânia/GO
PROPRIETÁRIO	Nicolau Bittar
MATRÍCULA	Nº 56.267 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia/GO
LIMITES E CONFRONTAÇÕES	Inicia-se na divisa com a Primeira Gleba, daí, segue confrontando com a Primeira Gleba, com 6,00 metros; daí virando à direita segue confrontando com o Loteamento denominado Bairro Sion, em quatro seções de 107,91 metros, 78,64 metros, 76,96 metros e 6,07 metros; daí virando à direita segue confrontando com uma Gleba de Terras, em três seções de 78,22 metros, 78,75 metros e 107,72 metros, chega ao ponto inicial desta descrição.

ÁREA II

DENOMINAÇÃO	FAIXA DE SERVIDÃO- RELOCAÇÃO DE TRECHO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO BAIRRO JARDIM SION
ÁREA	747,88 m ²
LOCALIZAÇÃO	Fazenda Marcelino, Município de Luziânia/GO
PROPRIETÁRIO	Sant Clair José dos Santos
MATRÍCULA	Nº 56.263 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia/GO
LIMITES E CONFRONTAÇÕES	Inicia-se na divisa com uma Gleba de Terras, daí, segue confrontando com a Primeira Gleba – Fazenda Marcelino, em três seções uma com 30,66 metros, 93,78 metros e 6,15 metros; daí virando à direita segue confrontando com o Loteamento denominado Bairro Sion, em duas seções de 95,12 metros e 30,51 metros; daí virando à direita segue confrontando com uma Gleba de Terras, com 6,00 metros chega ao ponto inicial desta descrição.